



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2976

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 527, de 15 de Abril de 2019** - Altera a Lei 472/2017 e dá outras providências.
- **Resolução Nº 02 de 15 de Abril de 2019** - Nomeia Comissão Organizadora da V Etapa da Conferência Municipal de Saúde de Amargosa-Ba e da outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

### LEI Nº 527, DE 15 DE ABRIL DE 2019

*Altera a Lei 472/2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “f” do § 1º, do artigo 11, da Lei 472, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

- f) Coordenação Municipal de Trânsito – CMT
1. coordenação de engenharia e sinalização – CES
  2. coordenação de fiscalização, tráfego e administração – COFI
  3. coordenação de educação de trânsito - CET

**Art. 2º.** O § 18, do artigo 11, da Lei 472, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 18** À Coordenação Municipal de Trânsito - CMT compete planejar, discutir, conscientizar, executar e avaliar a política municipal de trânsito municipal de pedestres e veículos em consonância com as normatizações estadual e federal, bem como:

- I - administração e gestão da Coordenação Municipal de Trânsito – CMT, implementando planos, programas e projetos;
- II - planejamento, elaboração de projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do Município.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 3º.** O § 19, do artigo 11, da Lei 472, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 19** O Coordenador Geral do CMT é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

**Art. 4º.** O § 25, do artigo 11, da Lei 472, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 25** Fica criada, no Município de Amargosa, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenação Municipal de trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, que será composta:

I - (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

II - (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III - (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio.

**Art. 5º.** O Anexo I, da Lei 472, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP	SEMOP-01	CA-06	Assessor(a) Técnico(a) II	1
	SEMOP-02	CA-07	Assessor(a) Técnico(a) III	1
	SEMOP-03	CA-07	Assessor(a) Técnico(a) III	1
	SEMOP-04	CC-01	Coordenador geral de Trânsito	1
	SEMOP-05	CC-01	Comandante da Guarda Civil Municipal	1
	SEMOP-06	CC-02	Chefe de Limpeza Pública	1
	SEMOP-07	CC-02	Coordenador(a) de Engenharia e Sinalização	1
	SEMOP-08	CC-02	Coordenador(a) de Fiscalização, Tráfego e Administração	1
	SEMOP-09	CC-02	Coordenador(a) de Educação de Trânsito	1
	SEMOP-10	CC-02	Coordenação de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	1
	SEMOP-11	CC-02	Coordenador(a) de Obras	1
	SEMOP-12	CC-02	Coordenador(a) de Transportes	1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP	SEMOP-13	<b>CC-02</b>	Coordenador(a) da Defesa Civil	1
	SEMOP-14	<b>CC-02</b>	Coordenador de manutenção predial	1
	SEMOP-15	<b>CC-02</b>	Coordenador da Infraestrutura Rural	1
	SEMOP-16	<b>CC-04</b>	Chefe(a) de Paisagismo	1
	SEMOP-17	<b>CC-04</b>	Chefe de Iluminação Pública	1
	SEMOP-18	<b>CC-04</b>	Chefe de Manutenção Veicular	1
	SEMOP-19	<b>CC-05</b>	Administrador(a) Distrital	1
	SEMOP-20	<b>CC-05</b>	Administrador(a) Distrital	1
	SEMOP-21	<b>CC-05</b>	Administrador(a) Distrital	1
	SEMOP-22	<b>CD-01</b>	Superintendente de Engenharia e Planejamento da Cidade	1
	SEMOP-23	<b>CD-01</b>	Superintendente de Serviços Públicos	1
	SEMOP-24	<b>CD-01</b>	Superintendente de Obras e Manutenção	1
SEMOP-25	<b>CD-02</b>	Gerente de monitoramento e controle da qualidade	1	

## **Resoluções**



### RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 15 ABRIL DE 2019

*Nomeia Comissão Organizadora da V Etapa  
Da Conferência Municipal De Saúde De  
Amargosa-BA e das outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AMARGOSA – CMSA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 526 de 30 de setembro de 1991.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016 de 19 de março de 2019, que Convoca a V Conferência Municipal de Saúde de Amargosa-Ba, com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE" - Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS; O Conselho Municipal de saúde de Amargosa

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da V Etapa da Conferência Municipal de Saúde de Amargosa-BA, a realizar-se na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Amargosa nos dias 23 às 18:30, e 24 de abril de 2019 a partir 8:00.

Art. 02º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

#### I - Coordenador Geral:

Rosângela Oliveira Santos de Almeida - Representante do CMSA

Coordenador- Adjunto;

Luiz Alberto Trindade Fernandes – Representante do CMSA

#### II- Secretário Geral:

Jorge Rodrigues Pereira - Representante do CMSA

Secretário Adjunto;

Laine Santos de Barros – Representante da Secretaria Municipal de Saúde





III - Relator Geral:

Clauber de Souza Andrade - Representante do- CMSA

Relator (a) adjunto:

Wanessa Geórgia Cunha de Oliveira- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Larissa Guimarães Azevedo- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

Márcio Cabral - Representante do CMSA

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

Jorge Nunes Santos - Representante do CMSA

VI – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

Maria da Conceição Machado Sales Cesar – Representante do CMSA

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

Liziane de Almeida dos Santos – Representante do CMSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARGOSA - BA, 15 de ABRIL de 2019.



Jorge Nunes Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA- CMSA